PROCESSO	397718/2016
INTERRESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	DENÚNCIA EM DESFAVOR DA ARQUITETA E URBANISTA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0168/2017

Denúncia de suposto cometimento de falta ética em desfavor da profissional

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere a subseção I, art. 19, do Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente em Brasília/DF, na sede do Clube de Engenharia do Distrito Federal, no dia 23 de março de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando suposto o	cometimento de i	nfração ético-disciplina	r por parte da	arquiteta e	urbanista
, (CAU	, em obra para reforma	de laje de cob	ertura do co	ndomínio
, localiza	do no	, Brasília-DF;			

Considerando que a profissional , após ser notificada, apresentou recurso detalhado e acrescentou novos argumentos (fl. n.º 71 a 74) aos já apresentados (fl. n.º 07 a 44), esclarecendo os pontos relacionados aos cuidados devidos à comunicação com os demais moradores do edifício, bem como com a qualidade e boa técnica na execução das obras;

Considerando que não se sustentam os indícios de qualquer cometimento de falta ética por parte da arquiteta e urbanista ;

Considerando Deliberação n.º 38/2016 da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF; e

Considerando o voto do conselheiro relator Tony Marcos Malheiros: "pelo arquivamento do processo e a devida comunicação à interessada".

DELIBEROU:

- 1 Por aprovar o voto do conselheiro relator pelo arquivamento do processo;
- 2 Comunicar a decisão do Plenário do CAU/DF à interessada;
- 3 Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com 8 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília - DF, 23 de março de 2017.

Alberto Alves de Faria Presidente do CAU/DF